



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 106/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.380 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.972.307,73 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e sete reais e setenta e três centavos)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO	
EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.022. Melhorar o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.1507 OBRAS E INSTALAÇÕES	260.461,37
4.4.90.51.00.00.3507 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.702,08
4.4.90.51.00.00.1008 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.847,25
4.4.90.51.00.00.1832 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.535.297,03

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R\$ 17.595,88 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), do excesso de arrecadação da fonte: 1008 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – Livres, no valor de R\$140.847,25 (cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e da fonte 1832 - Termo de Cooperação Técnica - Programa de eficiência Energética, no valor de R\$ 2.535.297,03 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e três centavos), e do cancelamento das seguintes dotações:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	2.000,00
RESGATADO	
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PESSOA JURÍDICA

4.4.90.51.00.00.1507 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.511,37
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.3507 MATERIAL DE CONSUMO	15.621,20
3.3.90.39.00.00.1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	137.000,00

PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52.00.00.1507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.950,00
4.4.90.52.00.00.3507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	485,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		2.000,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00	
0021 - SERVIÇOS URBANOS	2.970.307,73	276.567,57

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		2.000,00
1.022. Melhorar o Sistema de Iluminação Pública	2.970.307,73	
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública		110.511,37
2.053. Manter o Centro de Eventos	2.000,00	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública		166.056,20

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **01 de dezembro de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal